

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição futura e eventual de **mobiliário permanente, brinquedos e equipamentos para playgrounds** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS. Essa medida é essencial para garantir condições adequadas, seguras e confortáveis em ambientes educacionais, promovendo a organização, a substituição de itens desgastados pelo uso prolongado e a padronização de bens, como mesas, cadeiras, armários, estantes, refeitórios, camas empilháveis e poltronas de amamentação, **além de brinquedos e equipamentos para playgrounds (balanços, gangorras, etc.)**, conforme demandas identificadas ao longo do exercício.

A Secretaria Municipal é responsável por 15 unidades educacionais, incluindo: EMEF Hermany, EMEF Santa Teresinha, EMEF Floresta, EMEF Alfredo Brenner, EMEF Rincão Seco, EMEF José de Anchietas, EMEI Progresso, EMEI Floresta, EMEI Arthur Kanitz, EMEI Alice Fleck, EMEI Planalto, Creche Ângela Souza, Creche Nona Olga, Creche Pôr do Sol, Creche Gisla Kanitz Luft. Essas unidades desempenham papel fundamental no desenvolvimento da cidade, comprometidas com a qualidade do ensino.

A aquisição de **mobiliário, brinquedos e playgrounds** justifica-se pela necessidade de equipar, repor, ampliar ou aprimorar os ambientes para a realização de atividades administrativas e pedagógicas, assegurando a qualidade dos serviços prestados. O aumento do número de alunos na Rede Municipal de Ensino reforça a importância de uma infraestrutura adequada para oferecer um ensino de qualidade, incluindo estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo por meio de brinquedos e áreas de recreação seguras.

Devido à deterioração natural do acervo patrimonial, não é possível prever com exatidão as quantidades ou os períodos de aquisição desses bens. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é justificada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico. Essa modalidade garante a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, em conformidade com o art. 11 da mesma lei, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público (art. 5º).

A demanda foi identificada por meio de levantamento prévio junto às unidades educacionais, que apontaram a carência de **mobiliário, brinquedos e playgrounds**, e a existência de itens danificados ou inadequados. Esses dados, aliados ao histórico de consumo e à previsão de expansão das unidades, embasam a solicitação. **Os itens são essenciais para as atividades administrativas, pedagógicas e recreativas, e sua ausência compromete a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços públicos, inclusive o desenvolvimento integral das crianças.**



2. SETORES REQUISITANTES

Departamento de Educação.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida, que trata do registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário permanente, brinquedos e playgrounds, encontra-se alinhada com o planejamento orçamentário vigente do Município de Ibirubá/RS, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

Embora a atual gestão ainda esteja em processo de estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), o que se justifica pela troca de governo ocorrida neste exercício, destaca-se que esse fato não compromete a legalidade ou a legitimidade da contratação. A ausência momentânea do PCA não impede a realização de contratações essenciais e compatíveis com as previsões orçamentárias, especialmente quando fundamentadas por estudos técnicos, como é o caso presente.

Os recursos já foram planejados dentro do orçamento anual, o que demonstra compatibilidade entre a despesa pretendida e a capacidade financeira do Município. Dessa forma, a contratação proposta está tecnicamente justificada, é compatível com o planejamento orçamentário vigente e está inserida dentro das ações prioritárias da Administração Municipal, demonstrando total aderência à legislação aplicável e ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender à finalidade pública específica de aquisição de **mobiliário permanente, brinquedos educativos e equipamentos para playgrounds** destinados às unidades educacionais do Município de Ibirubá/RS, visando à melhoria das condições de atendimento aos alunos. O objeto compreende itens como mesas, cadeiras, armários, estantes, poltronas de amamentação, camas empilháveis e demais móveis correlatos, **além de brinquedos educativos (com certificação de segurança para faixas etárias específicas) e playgrounds (estruturas modulares com materiais resistentes e anti-impacto)**, cujas especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade serão definidos em Termo de Referência próprio, elaborado com base nas necessidades informadas.

- **Modo de Execução:** A aquisição se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com entregas parceladas, conforme demanda real da Administração. O modelo de execução justifica-se diante da natureza rotineira e imprevisível da necessidade, evitando-se desperdício de



recursos ou aquisições desnecessárias. Para playgrounds, prever instalação técnica supervisionada pelo fornecedor.

• **Padrão de Qualidade Mínima:** Todos os itens a serem contratados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com uso contínuo em ambiente escolar/administrativo. Sempre que possível, será exigida certificação técnica (ex: selo Inmetro ou norma ABNT para mobiliário; **Inmetro Portaria 457/2012 para brinquedos; ABNT NBR 16038 para playgrounds**), e os materiais deverão ser compatíveis com as estruturas físicas existentes (como dimensões de salas, mesas padrão, alturas adequadas etc.). **Brinquedos devem ser livres de substâncias tóxicas e adaptados para inclusão (ex.: para crianças com necessidades especiais).**

• **Garantia e Assistência Técnica:** Deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens adquiridos, contada a partir da data da entrega definitiva. O fornecedor deverá apresentar termo de garantia e dispor de canal de atendimento para acionamento, caso haja necessidade de reparo ou substituição. Em caso de vício de fabricação, o item deverá ser substituído sem ônus à Administração, no prazo estipulado contratualmente.

• **Prazos de Entrega:** O Termo de Referência deverá prever prazos de entrega razoáveis e compatíveis com a natureza do objeto, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento (requisição). A entrega será feita diretamente nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, conforme a necessidade de cada unidade.

Playgrounds: até 30 dias para montagem.

• **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados, desde que precedidos de atesto da conformidade pela fiscalização contratual. As condições estarão de acordo com a legislação vigente.

• **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas exigidas e os princípios da isonomia e da competitividade.

• **Condições Gerais de Habilitação:** Serão exigidos dos licitantes os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme os parâmetros mínimos estabelecidos pela legislação e detalhados no edital e no Termo de Referência. **Qualificação técnica adicional para instalação de playgrounds.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas: (i) pregão tradicional, descartado por falta de flexibilidade em reposições; (ii) credenciamento, inviável pela complexidade de gestão; (iii) contrato de fornecimento contínuo, reservado para demandas orçadas integralmente; e (iv) adesão a ata externa, adotada como solução complementar caso exista ata vigente no PNCP.

Mantém-se o Sistema de Registro de Preços como solução principal, por ser a solução mais adequada e vantajosa, permitindo à Administração atender prontamente

às demandas de mobiliário, brinquedos e playgrounds, evitando desperdício de recursos ou aquisições desnecessárias. A estratégia também favorece a gestão orçamentária, respeitando os limites financeiros e promovendo maior controle e organização das aquisições. **Mercado para brinquedos e playgrounds é amplo, com fornecedores nacionais certificados (ex.: via PNCP ou sites especializados).**

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

O quantitativo máximo de itens constante no Termo de Referência foi definido com base em levantamento prévio realizado junto às Secretarias Municipais, que apresentaram suas necessidades atuais e projeções futuras, considerando:

- Substituição de mobiliário inservível ou obsoleto;
- Adequações físicas em ambientes;
- Expansão de unidades.

O levantamento considerou tanto o consumo histórico registrado nos últimos exercícios quanto às previsões administrativas para o exercício corrente, baseando-se em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade orçamentária, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

| Nº item | Descrição do objeto | Qtde Max.. |
|---------|--|------------|
| 01 | CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL | 180 |
| 02 | CONJUNTO ALIMENTAÇÃO 5 LUGARES. | 010 |
| 03 | ESTANTE DIMENSÕES: L 100 X A 200 X P 32 cm | 050 |
| 04 | CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 8 CADEIRAS | 020 |
| 05 | CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA + QUATRO CADEIRAS | 010 |
| 06 | MESA OITAVADA COM CADEIRAS INFANTIL | 020 |
| 07 | ARMÁRIO ALTO MULTIUSO | 015 |
| 08 | CONJUNTO MESA e 4 CADEIRAS ADULTO | 020 |
| 09 | POLTRONA RECLINÁVEL AMAMENTAÇÃO. | 010 |
| 10 | CENTOPEIA TRICOLOR | 010 |
| 11 | CASINHA DE BONECA | 005 |
| 12 | PLAYGROUND COM 4 TORRES MAIS TORRE DE ACESSIBILIDADE | 005 |
| 13 | CARRINHO DE BEBÊ | 020 |
| 14 | BALANÇO DE TETO INFANTIL EM PLÁSTICO COM CORDA DE NYLON | 020 |
| 15 | BICICLETA DE EQUILÍBRIO - sem pedal- Quatro rodas | 060 |
| 16 | CAVALINHO UPA UPA- | 020 |
| 17 | PISCINA DE BOLINHAS PARA CRIANÇAS. 2x2 | 005 |
| 18 | BAMBOLES – | 040 |
| 19 | GANGORRA DUPLA | 005 |
| 20 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL – Tamanho 00 (MATERNAL) | 100 |
| 21 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL tamanho 001 | 050 |
| 22 | CAIXA DE AREIA EXTERNA COM TAMPA | 006 |
| 23 | ADAPTADOR REDUTOR DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL. | 020 |
| 24 | ESTANTE MODULAR | 010 |
| 25 | ARMÁRIO AÉREO EM MDF | 001 |

APÓIE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
ACESSE NOSSOS CONTATOS ONLINES



| | | |
|----|--|-----|
| 26 | BALCÃO COM PIA em MDF | 003 |
| 27 | TATAME DE EVA 50x50x4 CM: | 200 |
| 28 | POLTRONA RECEPÇÃO - | 020 |
| 29 | ARMÁRIO DE COZINHA COM 8 PORTAS E 02 GAVETAS NA COR BRANCA. | 001 |
| 30 | ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS | 040 |
| 31 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM BASE PALITO FIXA | 050 |
| 32 | CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS | 020 |
| 33 | CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM ENCOSTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO: MESA DE REFEITORIO EMPILHÁVEL | 020 |
| 34 | GANGORRA INFANTIL TIPO CAVALINHO EM PLÁSTICO | 020 |
| 35 | GANGORRA CAVALINHO DUPLA- | 020 |
| 36 | BALANÇO SUSPENSO MADEIRA | 020 |
| 37 | CIRCUITO ESPUMADO 4 PEÇAS. | 010 |
| 38 | DADO PELÚCIA SOFT- | 020 |
| 39 | BERÇO COM TROCADOR E CHIQUEIRINHO- | 020 |
| 40 | ANDADOR E MESA DIDÁTICA DE ATIVIDADES 4 EM 1 COM SOM | 020 |
| 41 | BANCO LÁPIS | 010 |
| 42 | ESCORREGADOR PEQUENO- | 005 |
| 43 | ESCORREGADOR GRANDE- | 005 |
| 44 | TANQUE DE AREIA COM TAMPA- | 005 |
| 45 | CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOMO INTERNA | 020 |
| 46 | VENTILADOR DE PAREDE | 020 |

Importante destacar que, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados terão natureza de teto máximo, sendo o mínimo de 10%, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura maior flexibilidade, evita o comprometimento de recursos além da real demanda e proporciona controle efetivo da execução orçamentária.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram estimados com base na pesquisa de mercado e anexados ao processo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução abrange fornecimento, entrega parcelada, garantia e assistência, com recebimento provisório (conferência imediata) e definitivo (após teste de

funcionalidade), promovendo integração total ao ambiente educacional e suprindo as unidades educacionais (escolas municipais, creches e escolas de educação infantil) com móveis, brinquedos e playgrounds adequados, priorizando a melhoria do ambiente de aprendizado. Isso inclui a substituição de itens obsoletos, a expansão para novas demandas (ex.: aumento de matrículas) e a adequação a padrões de ergonomia e inclusão.

10. JUSTIFICATIVA DE MERCADO E FORNECEDOR:

A escolha pela realização da presente contratação está diretamente associada à viabilidade de oferta no mercado fornecedor, considerando-se a ampla disponibilidade de empresas especializadas na fabricação, comercialização e entrega de **mobiliário, brinquedos e playgrounds** corporativos e institucionais. O levantamento de mercado, realizado com base em diferentes fontes (cotações diretas, sites especializados, plataformas públicas e atas de registros de preços de outros entes federativos), demonstrou que há diversidade de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas do objeto, com capacidade logística para realizar a entrega parcelada diretamente nas dependências das unidades requisitantes.

Além disso, constatou-se que os preços praticados são competitivos e compatíveis com os valores historicamente contratados por outros entes públicos, o que reforça a viabilidade econômica da contratação e atende aos princípios da vantajosidade e da economicidade, conforme estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A oferta atual de bens no mercado é suficiente para garantir a disputa ampla e equilibrada entre os licitantes, especialmente considerando o critério de julgamento proposto (menor preço por item), o que atende aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei de Licitações.

Já a escolha do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme estabelecido no art. 32, inciso II, c/c art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico foi escolhido por se tratar de objeto comum, com especificações padronizáveis, o que possibilita ampla participação de fornecedores, redução dos custos administrativos e agilidade no processo, sem prejuízo à segurança jurídica do certame. A modalidade está consolidada como instrumento eficaz para contratações eficientes e vantajosas, sobretudo quando utilizada para bens amplamente disponíveis no mercado, como é o caso do **mobiliário, brinquedos e playgrounds**.

Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, o Município poderá contar com um ou mais fornecedores previamente registrados, conforme resultado da licitação,



garantindo pronta resposta às demandas que surgirem durante o período de vigência da ata, com respeito à disponibilidade orçamentária e à real necessidade das unidades gestoras. Importa destacar que, com base na Lei nº 14.133/2021, não há indicação prévia de fornecedor, sendo este selecionado unicamente por meio do procedimento licitatório e mediante critérios objetivos, isonômicos e transparentes, assegurando-se, assim, a integridade da contratação pública e o atendimento ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é obrigatório quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não implique perda de economia de escala ou prejuízo à execução. No caso da aquisição de móveis, brinquedos e playgrounds para unidades educacionais, o parcelamento é justificado pelos motivos de diversidade de itens e especificações técnicas, ampliação da competitividade e economicidade. Brinquedos e playgrounds, por envolverem demandas sazonais (ex.: início de ano letivo), beneficiam-se ainda mais da flexibilidade do SRP.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição proporcionará:

- Melhoria das condições físicas das unidades educacionais, promovendo conforto e segurança para alunos e servidores (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).
 - Aumento da eficiência administrativa e pedagógica.
 - Padronização do **mobiliário, brinquedos e playgrounds**, facilitando a manutenção e a reposição futura.
 - Atendimento à crescente demanda de alunos, contribuindo para a qualidade do ensino e o **desenvolvimento recreativo/motor das crianças**.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A operacionalização da contratação dos objetos estudados requer as alterações e adequações abaixo descritas no ambiente do órgão:

- Adequar os ambientes (se for o caso) que irão receber os itens quanto à pronta instalação dos objetos que necessitarem de instalação elétrica/hidráulica (**ex.: balcões/pias**).
 - Designar fiscal para recebimento e conferência quanto ao descriptivo e quantitativo dos itens a serem entregues.



- Destinar, se necessário, locais de acondicionamento correto dos itens até que sejam devidamente cadastrados no sistema de patrimônio (se for o caso) e distribuídos de forma a atender aos setores referentes a cada item.
- Deverá ser certificado que o espaço comporta os itens a serem contratados de forma que o layout fique confortável para os usuários e proporcione também um espaço agradável;
- Deve-se verificar se as dimensões dos objetos e os acessos (portas, vãos) disponíveis para passagem durante a entrega estão em acordo (**especialmente para playgrounds modulares**);
- Deverá ser preparado espaço adequado para recebimento e avaliação dos itens, antes da sua instalação final nos espaços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis. **Brinquedos e playgrounds devem priorizar materiais recicláveis ou de baixo impacto (ex.: plásticos reciclados, madeira certificada FSC).**

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências das certidões.

Não vislumbramos danos ambientais diretos pois a contratação pretendida é aquisição de **móveis, brinquedos e playgrounds** comuns, com padrão de utilização e segurança bem definidos pelos órgãos de fiscalização ambiental e indústria nacional.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para Administração. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá, 15 de janeiro de 2026.

Viviane Kanitz Gentil
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS ON-LINE



Caroline F. Zimpel
Assistente Administrativo

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS | CEP 98200-000 - Fone: (54) 3324-8500

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS ON-LINE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 696a-3bf7-5506-e376-9f32-7838

Assinado por **Caroline F. Zimpel** em 16/01/2026 às 10:24:16

Identificador Único: **UxysWGHDG5pzMwSEte67up**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 16/01/2026 às 10:29:34

Identificador Único: **Ka3zjG3sqdRoBFnHV2w8cP**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=696a-3bf7-5506-e376-9f32-7838>